



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400- CEP: 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.520, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme especifica.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de **R\$ 700.000,00** (Setecentos Mil Reais), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

Unidade: 02.07 – Secretaria de Obras e Infraestrutura	
02.07.01 – Secretaria de Obras e Infraestrutura	
15.451.0008.1004 – Ampliação, pavimentação e recalçamento	
.... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 700.000,00
Total	R\$ 700.000,00

Art. 2º As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas com excesso de arrecadação oriundas de Convênio nº 100.169/2020, 100.170/2020 e 100.171/2020 firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênio com o município e entidades não governamentais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Tatuí, 18 de fevereiro de 2021.


MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400- CEP: 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.520, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 18/02/2021.

Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 052/AJT/CMT/21, da Câmara Municipal de Tatuí).